



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Aviso de Contratação Direta nº 35/2024.**

Local: Três Forquilhas/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO DE TRÊS FORQUILHAS

Unidade compradora: PODER LEGISLATIVO DE TRÊS FORQUILHAS

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 08/11/2024

Situação: Divulgada no site <https://www.camaratresforquilhas.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 11/11/2024 das 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

339030 – Material de Consumo.

Objeto: – Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades e manutenção dos serviços da Câmara Municipal.

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [contato@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:contato@camaratresforquilhas.rs.gov.br) ou pelo protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 871,18

Naturalmente encantador



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica

#### 1. OBJETO

##### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. Aquisição de carga de gás de cozinha que servirá para atender as demandas da Câmara de Vereadores.

Item 1: Folha de ofício A4, pacote c/500 folhas.

Quantidade: 10 pacotes

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 37,19

Item 2: Papel Fotografico formato A4, pacote c/ 100 folhas

Quantidade: 6 pacotes

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 26,97

Item 3: Pasta Sanfonada c/ divisórias.

Quantidade: 3 unidades

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 23,09

Item 4: Registrador a/z lombo largo

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 13,70

Item 5: Canetas



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Quantidade: 1 cx com 50

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 46,75

Item 6: Lápis - lapiseira

Quantidade: 5 unidades

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 3,88

Item 7: Pasta plástica

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 2,73

Item 8: Pasta fina A4

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 2,73

Item 9: Fita adesiva transparente

Quantidade: 2 unidades

Valor Unitário de Referência (não serão aceitos orçamentos com valor superior ao de referência): R\$ 5,22

Local: Avenida Professor Justino Alberto Thetbohl, nº 498, Três Forquilhas/RS

### 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 339030 – Material de Consumo.

### **2.DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Aquisição de carga de gás de cozinha que servirá para atender as demandas da Câmara de Vereadores.

### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

**4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [[contato@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:contato@camaratresforquilhas.rs.gov.br)] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

**4.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

**4.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

**4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

**4.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaratresforquilhas.rs.gov.br/>)

**4.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor unitário de referência, confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** A execução da contratação se dará com a entrega dos objetos na sede do Poder Legislativo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5.2.** O prazo para a entrega dos objetos é 60 dias, a contar do recebimento do empenho assinado.

**5.3.** Nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a nota de empenho substitui o contrato.

### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco.

**7.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

**7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**7.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**8.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

### **9.2 DA CONTRATANTE**

- 9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e
- 9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

- 10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### **11. DOS ANEXOS**

- 11.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I e II.

**Três Forquilhas, RS, 08 de novembro 2024.**

**Jarbas Jacoby Brehm**  
**Presidente**

### **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**DADOS FORNECEDOR**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [  ] Sim [  ] Não

Dispensa de Licitação nº 35/2024

Item 1: Folha de ofício A4, pacote c/500 folhas.

Quantidade: 10 pacotes

Valor Unitário:

Item 2: Papel Fotografico formato A4, pacote c/ 100 folhas

Quantidade: 6 pacotes

Valor Unitário:

Item 3: Pasta Sanfonada c/ divisórias.

Quantidade: 3 unidades

Valor Unitário:

Item 4: Registrador a/z lombo largo

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário:

Item 5: Canetas



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS FORQUILHAS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Quantidade: 1 cx de canetas com 50

Valor Unitário:

Item 6: Lápis - lapiseira

Quantidade: 5 unidades

Valor Unitário:

Item 7: Pasta plástica

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário:

Item 8: Pasta fina A4

Quantidade: 10 unidades

Valor Unitário:

Item 9: Fita adesiva transparente

Quantidade: 2 unidades

Valor Unitário:



Naturalmente encantador